

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2021 | Edição: 85 | Seção: 2 | Página: 52

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria Executiva/Controladoria Regional da União no Estado do Piauí

PORTARIA Nº 1.090, DE 6 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, e da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.877, de 13 de julho de 2018, considerando ainda o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis da Controladoria Regional da União no Estado do Piauí.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores ANNA CLARA RODRIGUES IBIAPINA DE PÁDUA, Técnica Federal de Finanças e Controle, Matrícula Siape nº 1566811, MARINA CARVALHO DE MOURA GUEDES, Agente Administrativo, Matrícula Siape nº 1912116, e JOÃO DA ROCHA BARROS, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula Siape nº 1181289.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora ANNA CLARA RODRIGUES IBIAPINA DE PÁDUA, que, nas suas ausências legais e regulamentares, será substituída pela servidora MARINA CARVALHO DE MOURA GUEDES.

Parágrafo único. Para auxiliar nos trabalhos, poderá ser o Superintendente da CGU-Regional/PI solicitado a indicar servidores efetivos e requisitados e, ainda, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão, ou seu suplente, quando for o caso.

Art. 4º A Comissão tem o objetivo de avaliar os bens fisicamente, emitir parecer técnico motivando o desfazimento e organizar os lotes dos bens em condições de alienação, observando a legislação pertinente e os procedimentos próprios da Controladoria-Geral da União.

Art. 5º São atribuições da Comissão:

I. classificar os bens, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e da Instrução Normativa Sedap nº 205/1988;

II. realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material; e

III. produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos.

Art. 6º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO SOARES FERREIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.